



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

PROCESSO Nº: 082/2021

OBJETO: (SRP) Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de veículos leves e utilitários, sem motorista e sem limite de quilometragem, com apólice de seguro completa, a serem destinados aos serviços e as viagens intermunicipais da Secretaria de Saúde do Município de Agudos, pelo período de 12 meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório a ser realizado por Pregão Eletrônico Nº 008/2021, cujo objeto é (SRP) Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de veículos leves e utilitários, sem motorista e sem limite de quilometragem, com apólice de seguro completa, a serem destinados aos serviços e as viagens intermunicipais da Secretaria de Saúde do Município de Agudos, pelo período de 12 meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência. do Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2021.

A empresa **Unidas Veículos Especiais S.A** impugnou o Ato Convocatório do certame ora referenciado, requerendo a alteração de exigências contidas no Edital, no qual após minuciosa análise da peça impugnatória, a Pregoeira assim decide:

1. TEMPESTIVIDADE:

A Impugnação apresentada pelas empresas **Unidas Veículos Especiais S.A**, foram encaminhadas, por meio do correio eletrônico da Prefeitura Municipal de Agudos, no dia 14/09/2021

Segundo dispõe o Item 15.5. do Edital, as impugnações deverão ser protocoladas até o 3.º dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública.

Portanto, as Impugnações protocoladas são **TEMPESTIVAS**, nos termos do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

2. DA ADMISSIBILIDADE:

Visto que as Impugnações tenham sido apresentadas no prazo legal e foram recebidas.

Por se tratar de matéria afeta a todos os propensos licitantes interessados em participar do certame que aqui se discute, em respeito ao Direito de Petição que é conferido a todo cidadão pelo art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal, a Pregoeira **RESOLVE admitir a impugnação** para no mérito, **dar-lhe PARCIAL PROVIMENTO**, pelas seguintes razões de fato e de direito:

3. RESUMO DA IMPUGNAÇÃO:

As peças impugnatórias defendem que o prazo de 10 dias a partir da data do recebimento da Nota de Empenho para realização da entrega dos veículos, estabelecido no subitem 2.2. do Termo de Referência é incompatível, devido ao cenário atual de Pandemia.

Diante da argumentação apresentada, uma das Impugnante requereu:

"Dessa forma, o prazo de 10 dias previsto no Edital é insuficiente para entrega do objeto em uma situação normal. Considerando a situação excepcional que estamos passando, são necessários, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias para realização da entrega".

"Portanto, imprescindível a retificação da cláusula que estabelece o prazo de entrega, para que essa contemple um prazo de entrega viável de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), em decorrência de imprevistos".

4. ANÁLISE:

Trata o presente certame de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de veículos leves e utilitários, sem motorista e sem limite de quilometragem, com apólice de seguro completa, a serem destinados aos serviços e as viagens intermunicipais da Secretaria de Saúde do Município de Agudos, pelo período de 12 meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência. que será realizado na forma eletrônica.

Alega as impugnantes que o prazo de 10 dias previsto no edital para entrega do objeto é inviável, pois na conjuntura atual de pandemia a **fabricação**



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

de veículos se encontra com pedidos acumulados, arrematando que considerando que “o veículo tem que ser encomendado, adaptado, a atualização dos documentos, licenciamento, emplacamento e traslado ao destino, não há como atender a estas demandas...”

Em atendimento às práticas de mercados atuais decorrentes da pandemia, será atendida parcialmente a solicitação da impugnante, ou seja, a empresa vencedora terá o prazo de 60 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, caso a contratada não consiga entregar dentro desse período a mesma deverá solicitar prorrogação deste prazo por no máximo igual período devidamente justificado e mediante aceitação da administração


Para atendimento dessa questão será publicado o Aviso-1 no Comprasnet e portal da Prefeitura Municipal de Agudos.

5. CONCLUSÃO:

Desta forma, presente os requisitos de forma prescritos em lei, a impugnação reúne condições para ser conhecida e, no mérito, ser julgada **PROCEDENTE**, sendo complementado o **item 10.1 do Edital e item 2.2 do Anexo I – Termo de Referência** também do referido Edital, **conforme Aviso-1**, e como a alteração não tem o condão de modificar as propostas, o certame permanece agendado para o dia 22/09/2021 às 09:00h.

O inteiro teor da presente Resposta a Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021 será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Agudos, www.agudos.sp.gov.br, menu Licitações – Pregão Eletrônico - 2021, para ciência de todos os interessados, bem como no portal do COMPRASNET.

Agudos, 15 de Setembro de 2021.


Adrielly Leticia Pita Souza
Pregoeira Substituta